



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017



**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
BRINQUEDOS".**

DATA: 27.10.17

ABERT: 14.11.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de novembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 50.271,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e um reais)**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 14/11/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 94/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 94/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;

g) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistencial Social.

11.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistencial Social, localizada na Rua Cândido Inácio de Lima, s/n no Bairro Jardim Primavera II, no Município de Coronel Vivida, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento descarregamento na forma necessária.

11.3. A empresa contrata está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não recebê-los, casos os itens se encontrem em condições insatisfatórias ou no caso dos produtos não apresentarem qualidade.

11.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério deste Município.

11.5. Fica reservado a esta administração, o direito de solicitar amostras do ganhador, dos itens ganhos que comprovem a qualidade do produto ofertado, ficam desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.



11.6. A contratada deverá providenciar a troca e entrega de produtos entregues com defeito e/ou que não correspondam às especificações solicitadas.

11.7. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

11.8. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

13.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

13.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0023.2.106	3.3.90.30.14	938	3790
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.081	3.3.90.30.14	934	3791

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

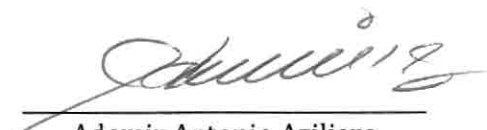
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, EM AÇÕES NATALINAS.**

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tais brinquedos se justifica no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social face ao interesse público de proceder-se confraternização natalina com famílias e suas crianças.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	1.300	und	17369	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 30 CM DE DIAMETRO, FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATOXICO, ESPESSURA MINIMA DE 1.6MM, COM NO MINIMO DE 18 E NO MAXIMO 32 GOMOS, COSTURADA, COM NO MINIMO DE 16 PONTOS DE CADA LADO DO GOMO, PESO MINIMO DE 250 GRAMAS (CHEIA), COM CAMARA FABRICADA EM COMPOSTO DE BORRACHA SINTETICA, ATOXICA, COM PESO MINIMO DE 70G, COM EMENDA DE TOPO, VALVULA TERMO SOLDADA, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO E INSERIDO POR MEIO DE VULCANIZACAO E CAPACIDADE DE 6 A 9 LIBRAS EM CORES VARIADAS, CHEIAS.	21,97	28.561,00
02	1.300	und	12998	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA, COM LABIOS VERMELHOS SIMULANDO BATOM, ACOMPANHA VESTIDO, LACO DE CABELO E CALCINHA INTIMA, COM EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM 29 CM DE ALTURA, X19 CM DE LARGURA E 8CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS DA BONECA: 19 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA.	16,70	21.710,00
VALOR MAXIMO TOTAL R\$					50.271,00	

3.2. O preço máximo total estimado pela Administração para os objetos do edital é de R\$ 50.271,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e um reais).



IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistencial Social.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistencial Social, localizada na Rua Cândido Inácio de Lima, s/n no Bairro Jardim Primavera II, no Município de Coronel Vivida, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento descarregamento na forma necessária.

4.3. A empresa contratada está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não recebê-los, casos os itens se encontrem em condições insatisfatórias ou no caso dos produtos não apresentarem qualidade.

4.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério deste Município.

4.5. Fica reservado a esta administração, o direito de solicitar amostras do ganhador, dos itens ganhos que comprovem a qualidade do produto ofertado, ficam desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

4.6. A contratada deverá providenciar a troca e entrega de produtos entregues com defeito e/ou que não correspondam às especificações solicitadas.

4.7. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

4.8. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 94/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 94/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 94/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 94/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 94/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**, conforme especificações integrantes deste contrato e no Anexo 1 – Termo de Referência.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXXX)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde a entrega até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0023.2.106	3.3.90.30.14	938	3790
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.081	3.3.90.30.14	934	3791

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistencial Social.

Parágrafo segundo: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistencial Social, localizada na Rua Cândido Inácio de Lima, s/n no Bairro Jardim Primavera II, no Município de Coronel Vivida, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

Parágrafo terceiro: A empresa contrata está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não recebê-los, casos os itens se encontrem em condições insatisfatórias ou no caso dos produtos não apresentarem qualidade.

Parágrafo quarto: A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério deste Município.

Parágrafo quinto: Fica reservado a esta administração, o direito de solicitar amostras do ganhador, dos itens ganhos que comprovem a qualidade do produto ofertado, ficam desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

Parágrafo sexto: A contratada deverá providenciar a troca e entrega de produtos entregues com defeito e/ou que não correspondam às especificações solicitadas.

Parágrafo sétimo: A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.271,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

104125/2017**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação PP 94/2017 Brinquedos social



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

GILVANE DRAPSKI



Licitação - CIS

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 94-2017
BRINQUEDOS.pdf
114,22 KB

Enviada em

27/10/2017 14:37

Data de publicação



30/10/2017 Segunda-feira

R\$ 72,00



Diagramada

27/10/17
15:20Nº da Edição do Diário:
10058[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP	24.870.433/0001-66	56.742,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais). Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

DATA: 04/10/17 ABERTURA: 24/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE PASSO BONITO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO FUNASA nº 0160/2014 – SICONV nº 802889/2014 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO – (7656 – SANEAMENTO RURAL – ÁREAS ESPECIAIS). Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 16/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68	275.000,71

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 275.000,71 (duzentos e setenta e cinco mil reais e um centavo). Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251326

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 159/2014 – Pregão Presencial nº 113/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HUNER – TI COLABORATIVA LTDA, CNPJ nº 17.648.612/0001-98. Conforme solicitação do diretor administrativo, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 meses, de 23.10.2017 a 22.10.2018. O valor mensal ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 410,84 totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 4.930,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251378

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA O LOTE 02, 03, 04, 05 e 06. OBJETO: AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PORTA DE EMERGÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 564.188,35. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod251384

TAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017. A comissão de licitação comunica aos Interessados no fornecimento do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, verifico que as proponentes: Bataguasu Curitiba Peças Para Máquinas Ltda; Catipar Comércio de Peças Para Tratores Ltda; D L S – Vendas e Manutenções Ltda – ME; HD Comércio de Mangueiras Ltda; J. Martinelli e Cia Ltda – EPP; Julio Silvestri Filho ME; Trator Vally Comércio de Peças Ltda – ME e Tratormax Comércio de Peças Para Tratores Ltda; apresentaram suas propostas de preço conforme solicita o edital, sendo assim CLASSIFICADAS. O resultado de classificação encontra-se disponível para consulta na Divisão de Licitação, bem como no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, Concorrência Pública nº 02/2017, com o anexo denominado "classificação final". Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a qualquer das proponentes, caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Cod251386

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.271,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod251419

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 79/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para rampa de lavagem. Prazo: 12 meses, de 16.10.2017 a 15.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
114/2017	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME	13.978.040/0001-15	3.581,90
115/2017	GILSON GILBERTO LISE-EPP	04.255.880/0001-74	7.463,00
118/2017	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.808/0001-89	4.403,20

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251316

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 – Pregão Presencial nº 80/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (kit cesta básica) para atender a demanda do programa "inclusão social e trabalho – mutirão ambiental" e para atender "famílias em situação de vulnerabilidade social". Valor total estimado R\$ 76.698,00. Prazo: 12 meses, de 20.10.2017 a 19.10.2018. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251323

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-Portaria nº 042/2017 de 25 de agosto de 2017-INTIMAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 042, de 25 de agosto de 2017, vimos pelo presente intimar o advogado devidamente constituído nos autos para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa, caso queira, no processo de sindicância, estando os autos do processo à disposição para carga, junto à Comissão. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2017. Sidney Ghisolfi – Presidente.

Cod251446

PORTARIA Nº 053, de 26 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o contido no Ofício nº. 088/2017 09/10/2017, da Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. Dispõe sobre a área de atuação do funcionário Helio Gustavo de Farias Lopes que, durante o período de licença para tratamento de saúde seguido de férias que compreende de 28/08/2017 a 11/10/2017, do titular, Sebastião Zacarias Ribas Padilha, desempenhou funções no Setor de Manutenção e Lubrificação de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica concedido adicional de insalubridade equivalente a 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo nacional.

§ 2º. Retornando o titular a atividade, o funcionário designado para substituí-lo retoma suas funções junto a Divisão de Serviços Urbanos, e o adicional concedido no § 1º é cancelado.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod251474



Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/PR
CNPJ: 76.208.842/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 65/2017
Processo Administrativo Nº 108/2017
Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR DE RECICLÁVEIS.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 14/11/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

103574/2017

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 02, 03, 04, 05 e 06.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PORTA DE EMERGÊNCIA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 564.188,35. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

103973/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.271,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

104125/2017

Esperança Nova

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº. 61/2017 - TOMADA DE PREÇOS: 08/2017. Aquisição de 1 (um) Micro-ônibus para utilização da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município - Conforme programa APSUS- Resolução SESA 463/2017. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO COM ABERTURA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 17/11/2017 na Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaopspnovo@outlook.com ou Pelo Porta Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima. ESPERANÇA NOVA, 27/10/2017. HELTON PINTO DE CASTRO - Presidente**

103939/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 20/11/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL**. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 26/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

103588/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 21/11/2017, **REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA PSICÓLOGA DESTE MUNICÍPIO PARA MELHOR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 27/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

103885/2017

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
Processo nº 148/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de novembro de 2017 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 77/2017 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/11/2017 até as 08:30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEL PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí, 27 de outubro de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

103888/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 219/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual Contratação de serviços especializados nos reparos de manutenção das ATIs - Academias da Terceira Idade, instaladas nos bairros do Município, de acordo com as especificações contidas neste Edital, no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 50.271,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibido em 30.10.17
Eduardo



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:03
Para: 'soberana@wln.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 94-2017 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 94/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:06
Para: 'faturamento@luvasluvix.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 94-2017 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 94/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:07
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 94-2017 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 94/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:08
Para: 'ancoraatacado@gmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 94-2017 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 94/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:08
Para: 'cado@gmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 94-2017 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 94/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:12
Para: dmania@terra.com.br
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 94-2017 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 94/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:14
Para: 'lola.2312@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 94-2017 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:03
Para: 'soberana@wln.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 94/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 10:05
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".
Anexos: 94. Edital - Mural Pg Pr. nº 94-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2017 as 09h00min.

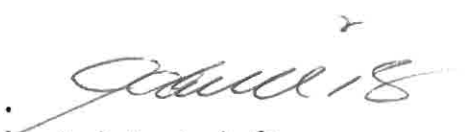
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 50.271,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e um reais).

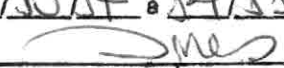
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

27/10/17 a 14/11/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 119/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS.

Aos 14 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 138/2017, Licitação nº 94/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DINOMAR PEDRO SCHERER – ME	05.593.507/0001-10	SIM
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	22.371.010/0001-76	SIM
FRANCESCON PRESENTES LTDA- ME	00.503.931/0001-02	NÃO
MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	76.998.780/0001-72	SIM
RONALDO MIOTTO MARTINS ME	10.594.823/0001-46	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 34.567,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 34.567,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures and initials]

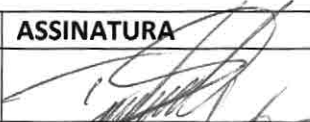


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 14 de novembro de 2017.

Proponentes:

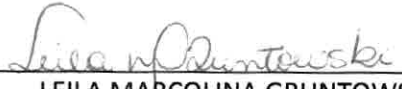
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DINOMAR PEDRO SCHERER – ME	Dinomar Pedro Scherer	
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	Carlos Jose Centofante	
MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	Sergio Ecco	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 138/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS

Expedição: 27/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	SERGIO ECCO	EPP	Sim
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	DINOMAR PEDRO SCHERER	ME	Sim
FRANCON PRESENTES LTDA ME	VOLMEI FRANCON	ME	Sim
RONALDO MIOTTO MARTINS - ME	RONALDO MIOTTO MARTINS	ME	Sim
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	CARLOS JOSE CENTOFANTE	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 30 CM DE	UN	21,9700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		13,9900	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA ME		15,2000	8,65
	3	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		15,3400	9,65
	4	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP		17,9000	27,95
	5	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		19,8500	41,89

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA	UN	16,7000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		12,6900	-
	2	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		13,9500	9,93
	3	FRANCON PRESENTES LTDA ME		13,9900	10,24
	4	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP		14,9000	17,42
	5	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		14,9500	17,81

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 30 CM DE	UN	21,9700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		Declinou	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA ME		Declinou	-
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA	UN	16,7000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		Declinou	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA ME		Declinou	-
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 30 CM DE	UN	21,9700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		13,9900	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA ME		15,2000	8,65

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 138/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS

Expedição: 27/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta



3	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	15,3400	9,65
4	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	17,9000	27,95
5	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME	19,8500	41,89

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA	UN	16,7000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		12,6900	-
	2	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		13,9500	9,93
	3	FRANCESCON PRESENTES LTDA ME		13,9900	10,24
	4	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP		14,9000	17,42
	5	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		14,9500	17,81

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 30 CM DE	UN	21,9700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA	UN	16,7000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 30 CM DE	UN	21,9700	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		13,9000	-36,73

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA	UN	16,7000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 30 CM DE	UN	21,9700	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		13,9000	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA ME		15,2000	9,35
	3	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		15,3400	10,36
	4	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP		17,9000	28,78
	5	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		19,8500	42,81

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA	UN	16,7000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 138/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS

Expedição: 27/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta



1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,6900	
2	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	13,9500	9,93
3	FRANCESCON PRESENTES LTDA ME	13,9900	10,24
4	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	14,9000	17,42
5	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME	14,9500	17,81

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 05, TAMANHO OFICIAL, CO	UN	1.300,00	13,9000	18.070,0000
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, C	UN	1.300,00	12,6900	16.497,0000
Total do Fornecedor						34.567,0000

Total Geral	34.567,0000
-------------	-------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

DATA: 27/10/17

ABERTURA: 14/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,90	18.070,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,69	16.497,00

Totalizando por fornecedor:

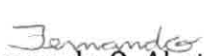
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	34.567,00

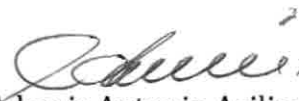
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.567,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

DATA: 27/10/17

ABERTURA: 14/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,90	18.070,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,69	16.497,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	34.567,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.567,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1484

Página 02

DECRETO Nº 6293, de 07 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e, considerando a Lei Municipal nº 27921, de 21 de setembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico municipal, DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico,

Governo Municipal:

I – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: João Marcos Miotto

Suplente: André Luiz Zanatta

II – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Adinéia Rufatto Gubert

Suplente: Verusca Cristina Pizzatto Fontanive

III – Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Fatima Soares Bonadimann

Suplente: Etson Luiz Rosa

IV – Representante do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

Titular: Jian Michael Hartkt

Suplente: Atalbio Alves Antunes

V – Representante da Divisão de Estudos e Projetos:

Titular: Flávia Dahmer

Suplente: Douglas Cristian Strapazzon

VI – Representando da Divisão de Vigilância Sanitária:

Titular: Miguel Angelo Machado Carl

Suplente: Alan Vinicius Andriqueti

VII – Representante do Departamento Municipal de Promoção Humana:

Titular: Carmen Broch Fraron

Suplente: Dulce Sabadin

Não Governamental:

I – Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Laura Alice Mews

Suplente: José Giacomoni

II – Representante de Associação de Moradores de Bairros:

Titular: Giovanni Mensch

Suplente: Albari Duarte de Mattos

III – Representante da ACIVI

Titular: Hilton Paulo Plano

Suplente: Ederson Fernando Feltes

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Vilmar Luiz Bombana

Suplente: Everton Nunes de Oliveira

V – Representante da Sanepar

Titular: Sandra Regina Dall Acqua

Suplente: Altair Gnoatto

VI – Representante do Procon

Titular: Cleber Antonio Soares de Oliveira

Suplente: Humberton Viana

VII – Representante do Lions Club

Titular: Volnei Antonio Lazzari

Suplente: Marl Reis Lazzari

Art. 2º – As funções do Conselho serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) vez, por igual período e será exercido gratuitamente como relevante serviço público.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod253005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

DATA: 27/10/17 ABERTURA: 14/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	13,90	18.070,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	12,89	16.497,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	34.567,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 34.567,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais). Coronel Vivida, 14 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

DATA: 27/10/17 ABERTURA: 13/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PORTA DE EMERGÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 93/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	17,86	803,70
1	2	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	17,86	803,70
1	3	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,48	876,60
1	4	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,48	876,60
1	5	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,25	868,25
1	6	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,25	868,25
1	7	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,48	876,60
1	8	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,48	876,60
1	9	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	30,84	1.387,80
1	10	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	30,84	1.387,80
1	11	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	31,07	590,33
1	12	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	31,07	590,33
1	13	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	731,31
1	14	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	37,56	713,84
1	15	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	731,31
1	16	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	37,89	719,91
1	17	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	42,20	801,80
1	18	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	42,20	801,80
1	19	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	72,34	868,08
1	20	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	72,34	868,08
1	21	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	76,98	923,76
1	22	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	76,98	923,76
1	23	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	64,22	770,64
1	24	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	64,22	770,64
1	25	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	17,86	803,70
1	26	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	17,86	803,70
1	27	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	18,32	824,40
1	28	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	18,32	824,40
1	29	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,25	868,25
1	30	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,25	868,25
1	31	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	18,78	845,10
1	32	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,48	876,60
1	33	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	30,84	1.387,80
1	34	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	30,84	1.387,80
1	35	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	31,07	590,33
1	36	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	31,07	590,33
1	37	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	731,31
1	38	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	731,31
1	39	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	731,31
1	40	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	731,31
1	41	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	42,20	801,80
1	42	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	42,20	801,80
1	43	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	72,34	868,08
1	44	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	72,34	868,08
1	45	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	76,98	923,76
1	46	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	83,94	1.007,28
1	47	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	64,22	770,64
1	48	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	64,22	770,64
1	49	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	17,86	339,34
1	50	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	18,32	348,08
1	51	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,25	365,75
1	52	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,48	370,12
1	53	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	28,52	541,88
1	54	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	28,76	546,25
1	55	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	731,31
1	56	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	461,88
1	57	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	42,20	506,40
1	58	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	72,34	868,08
1	59	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	76,98	923,76
1	60	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	64,22	770,64
1	61	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	17,86	339,34
1	62	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	18,32	348,08
1	63	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,25	365,75
1	64	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	19,36	387,84
1	65	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	30,84	585,96
1	66	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	31,07	590,33
1	67	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	461,88
1	68	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	38,49	461,88
1	69	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	42,20	506,40